

# SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO RESERVA NA COMARCA DE RIBEIRÃO DAS NEVES-MG

## EDITAL Nº 01/2019

O MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Ribeirão das Neves, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para formação no cadastro de reserva desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na Comarca de Ribeirão das Neves do Estado de Minas Gerais.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública, estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta nº 297, de 2013.

1.2 Esta seleção é aberta aos estudantes que estejam **cursando do 3º ao 7º período do curso de Direito**, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado.

1.3 A seleção pública será executada e acompanhada pela Administração do Foro da Comarca.

1.4 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas.

1.5 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, é de R\$ 1.047,00 (um mil e quarenta e sete reais) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a dez por cento do valor da bolsa de estágio.

### 2. DAS VAGAS

1.1 A seleção pública é destinada à formação de cadastro reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública.

  
Eduardo Monção Nascimento  
Juiz de Direito

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas pessoalmente, **no período de 08/04/2019 a 03/05/2019, de 12:00 às 17:00 horas** (horário de Brasília), na Administração do Foro da Comarca.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4 Os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo no ato da inscrição para fins de pontuação extra.

### **4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos com deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

Fls. 10 de 10  
10/05/2019

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição no ato da inscrição.

4.10 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.11 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT.

4.12 O candidato que se declarou deficiente no ato da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.13 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida

Edmundo Monteiro Neto



permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.14. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

5.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção pública para **formação de cadastro reserva para as vagas** de estágio na comarca de Ribeirão das Neves e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de 01 (uma) prova de múltipla escolha, contendo 21(vinte e uma) questões.

|              |                          |
|--------------|--------------------------|
| 21 Questões: | 20 Questões de Objetivas |
|              | 1 Questão Discursiva     |

6.2 A prova será realizada no dia 11/05/2019 às 9:00 horas da manhã, na Escola Municipal Maria Vieira Barbosa (CAIC) rua Principal, nº 86, São Judas Tadeu - Ribeirão das Neves, CEP 33.880-220 e terá duração de 03 (tres) horas.

Eduardo Augusto de Faria  
Diretor de Administração

6.2.1 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.2.2 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

6.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

6.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

6.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto). CAC E FAC

6.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início ou trajando vestimentas inadequadas ao ambiente forense tais como boné, bermuda, chinelo, short, camiseta, etc.

6.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.7 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização



de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

6.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

6.9 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da prova;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) tentar fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade;
- h) marcar a folha de respostas a lápis.

## **7. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO**

7.1 À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído 01 (um) ponto ao resultado da somatória das notas da prova objetiva, desde que o candidato esteja aprovado, sendo esta a pontuação máxima.

7.2 O candidato que informou na “Ficha de Inscrição” ter atuado como conciliador voluntário pelo período mínimo de 06 (seis) meses, para a finalidade descrita no subitem 7.1 deste Edital, deverá apresentar cópia autenticada em tabelionato de notas ou original do documento comprobatório de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais, em que conste:

- a) Local de atuação como conciliador voluntário;

  
Eduardo Mourão Maciel  
Juiz de Direito

- b) Tempo de atuação como conciliador voluntário, igual ou superior a 6 (seis) meses;
- c) Data de emissão do documento posterior ao período mínimo de 6 (seis) meses de atuação como conciliador voluntário;
- d) Assinatura da autoridade competente.

7.3 O documento comprobatório de Tempo de Atividade como Conciliador Voluntário nos Juizados Especiais, apresentado em desconformidade com o subitem 7.2, será indeferido e o candidato não obterá a pontuação descrita no subitem 7.1 deste Edital.

7.4 O candidato, que não atender ao disposto neste Capítulo, perderá o direito da finalidade descrita no subitem 7.1 deste Edital, mesmo que declarada tal condição na “Ficha de Inscrição”.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

8.1 A nota final será obtida pela soma da nota da Prova Objetiva com a Prova Discursiva.

8.2 Somente será corrigida a prova discursiva dos candidatos que obtiverem no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos da prova objetiva, sendo referida prova dissertativa de caráter meramente classificatório.

8.3 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.3.1 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- b) obtiver maior pontuação nas questões objetivas de Direito
- d) obtiver maior pontuação na questão Discursiva;
- f) maior idade;
- g) sorteio.

8.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

  
Eduardo Mendes Nascimento  
Juiz de Direito

8.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

8.5.1 A classificação final será divulgada nos quadros informativos do Fórum e no site do Tribunal de Justiça..

## **9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

9.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Administração do Foro quanto a/ao:

- a) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- b) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

9.3 Os recursos mencionados no item 9.1 deverão ser apresentados e entregues na Administração do Foro.

9.4 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;

9.5 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada nos quadros informativos do Fórum.

9.6 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

## **10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

10.1 O preenchimento das vagas que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação.

A handwritten signature in blue ink is written over a circular blue stamp. The stamp contains the text "Tribunal de Justiça" and "Estado do Rio de Janeiro" in a circular arrangement.

10.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Ribeirão das Neves será realizada mediante contato telefônico e/ou envio de e-mail.

10.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter seus dados sempre atualizados.

10.3.2 O TJMG não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, ilegível, mensagem bloqueada pelo firewall/Antivírus.

10.4 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

10.5 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.6 Aceita a vaga para a qual foi convocado, **o candidato aprovado terá 05 (cinco) dias úteis** para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

Flávio Montenegro  
Juliano Silva

f) histórico escolar, em se tratando de estudante com disciplina pendente em relação a períodos anteriores do curso.

10.7 Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar-se a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

10.8 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

10.9 Será excluído do certame o candidato que:

- a) formalizar sua desistência;
- b) Não formalizar sua desistência após 03 (três) tentativas frustradas de convocação por telefone por parte da Administração do Foro ou expirados 05 (cinco) dias corridos após a convocação por e-mail.
- c) recusar 2 (duas) ofertas de vagas compatíveis com a disponibilidade de horário e período do curso;
- d) se recusar a observar as condições estipuladas pela Portaria-Conjunta do TJMG nº 297/2013 e por este Edital;
- e) não preencher todos os requisitos exigidos neste Edital;
- f) Não cumprir o prazo estipulado no item 10.6

10.13 Quando do término do prazo de validade da seleção ou da convocação dos últimos candidatos classificados, os candidatos que não apresentarem a documentação no prazo determinado ou recusarem a vaga oferecida serão considerados desistentes.

## **11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES**

11.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG

11.2 Serão admitidos apenas os estudantes que estiverem, no momento da contratação, cursando do 3º ao 8º período do curso de Direito.



11.3 Poderão ser admitidos estudantes em período diverso do relacionado acima, desde que solicitado pelo setor de lotação.

## **12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA**

12.1 A seleção pública terá validade de 01 (um) ano a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Direção do Foro da Comarca.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas nas dependências da Comarca.

13.4 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.4.1 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

13.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.6 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

13.7 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.8 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

Eduardo Melo  
Juiz de Direito



13.9 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.10 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, caso contrário, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.11 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

13.13 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

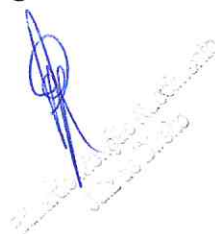
13.14 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Administração da Comarca.

13.15 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz de Direito Diretor do Foro.

13.16 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, na anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.17 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

13.18 Integra este Edital o Anexo correspondente ao Conteúdo Programático.



**ANEXO ÚNICO**  
**Conteúdo Programático**

**DIREITO CONSTITUCIONAL (Constituição de 1988):**

Preâmbulo;

Princípios Fundamentais, Direitos e Garantias Fundamentais: arts. 1º a 17;

Organização do Estado: arts. 18 a 33; e

Organização dos Poderes e Funções Essenciais à Justiça: arts. 44 a 47; 76 a 83; 92; 127 e 131 a 135.

**CÓDIGO PENAL:**

Parte Geral: arts. 1º ao 4º e 10 a 12;

Crime, Imputabilidade Penal, Concurso de Pessoas, Penas, Medidas de Segurança, Ação Penal e Extinção da Punibilidade: arts. 13 a 120; e

Crimes de Furto e Roubo: arts. 155 a 157.

**CÓDIGO DE PROCESSO PENAL:**

Processo em Geral: arts. 1º ao 3º;

Inquérito Policial: arts. 4º a 23;

Ação Penal: arts. 24 a 62;

Competência: arts. 69 a 91;

Prova: arts. 155 a 225;

Ministério Público, Acusado e Defensor: arts. 257 a 267;

Prisão, Medidas Cautelares e Liberdade Provisória: arts. 282 a 350;

Citações e Intimações: arts. 351 a 372;

Sentença: arts. 381 a 393;

Processo comum: arts. 394 a 421;

Processos especiais e sumário: arts. 519 a 523 e 531 a 540;

Recursos: arts. 574 a 580;

Livramento condicional: arts. 710 a 733; e

Disposições gerais: arts. 791 a 808.

**CODIGO CIVIL:**

Das pessoas: arts. 1º a 21;

Pessoa jurídica: arts. 40 a 52;

Domicílio: arts. 70 a 78;

Atos jurídicos lícitos e ilícitos: arts. 185 a 188;

Prescrição e Decadência: arts. 189 a 211; e

Direito de Família: arts. 1511 a 1638; 1694 a 1710; 1723 a 1734.

**CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL:**

Parte Geral: arts. 1º a 15;

Função Jurisdicional: arts. 16 a 20;

Competência: arts. 42 a 66;



Sujeitos do Processo: arts. 70 a 112;  
Juiz e Auxiliares da Justiça: arts. 139 a 175;  
Ministério Público, Advocacia Pública e Defensoria Pública: arts. 176 a 187;  
Atos Processuais: arts. 188 a 275;  
Distribuição, Registro e Valor da Causa, arts. 284 a 293;  
Tutela Provisória: arts. 294 a 311;  
Formação, Suspensão e Extinção do Processo: arts. 312 a 317;  
Processo de conhecimento e cumprimento de sentença: arts. 318 a 368; 485 a 496;  
513 a 519 e 528 a 533;  
Processo de execução: arts. 771 a 805 e 910 a 913; e  
Recursos: arts. 994 a 1008.

**ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (8.069/90):**

Disposições Preliminares: arts. 1º ao 6º;  
Guarda, Tutela e Adoção: arts. 33 a 50;  
Ato Infracional: arts. 103 a 128; e  
Procedimentos: arts. 152 a 190.

**LEI DE EXECUÇÃO PENAL (7.210/84):**

Trabalho: arts. 28 a 37;  
Disciplina: arts. 44 a 60; e  
Juízo da Execução e Ministério Público: arts. 65 a 68.

**JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA  
(Leis 9.099/95 e 12.153/09):**

Todo o conteúdo de ambas as Leis.

**LEI MARIA DA PENHA (Lei 11.340/06):**

Todo o conteúdo da Lei.

**LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO (Decreto-  
Lei 4.657/1942):**

Todo o conteúdo da Lei.

Ribeirão das Neves, 03 de abril de 2019.

  
**Eduardo Monção Nascimento**  
**Juiz de Direito Diretor do Foro**

*Eduardo Monção Nascimento*  
12.04.2019